



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



LEI Nº 022/2001-GPMP

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 24 de outubro de 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**, vinculado à criação do Projeto 0207.15814831.028 Programa Sentinela, conforme detalhamento a seguir:

0211	Secretaria de Ação Social
15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
1581483	Assistência ao Menor
15814831.028	Programa Sentinela
3120.00	Material de Consumo.....RP.....
3120.00	Outros Serviços e Encargos....RP.....
3120.00	Outros Serviços e Encargos....MPAS.....
	Total do Projeto.....
	R\$ 46.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do Termo de Responsabilidade n.º 311/MPAS/SEAS/2001 no valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** e **R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscents Reais)** proveniente do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 04 de dezembro de 2001.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

KAS

José Inácio Garcia da Silva
Procuradoria Geral
do Município
DAB/AM 3116